



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
保安司司長辦公室
Gabinete do Secretário para a Segurança

Assunto: Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, Mak Soi Kun

Por determinação do Chefe do Executivo e após apreciação dos pareceres do Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP) e da Polícia Judiciária (PJ), cumpre a este Gabinete responder à interpelação escrita apresentada em 11 de Junho de 2014 pelo Deputado, Mak Soi Kun, enviada a coberto do ofício n.º 508/E424/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 12 de Junho de 2014 e que foi recebido pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 13 de Junho, o seguinte:

Com vista a proteger os direitos e interesses, bem como a segurança dos menores e das crianças, evitando que a segurança de vida deles seja violada, a Polícia já tinha intensificado a patrulha junto das escolas, a fim de evitar o acontecimento da respectiva criminalidade. Por outro lado, vai ainda intensificar a divulgação e a educação mediante escolas e associações, no sentido de dar conhecimento a eles para auto proteger os seus direitos, caso ser violado devem denunciar imediatamente, punindo os autores do crime.

Face ao crime de abuso sexual de crianças, conforme o Código Penal vigente, o processo penal será instaurado caso o representante legal exerce o direito de queixa para chamar a responsabilidade criminal. De acordo com os dados estatísticos do CPSP, desde ano 2013 a Maio do ano 2014, o crime de abuso sexual de crianças totaliza nos 10 casos e o crime de estupro perfaz os 10 casos. Dentro dos quais, os autores desses crimes existem os indivíduos desconhecidos e ao mesmo tempo existem também indivíduos conhecidos pelas vítimas.

Entre artigo 166º. e artigo 169º. do Código Penal encontram definido a penalidade dos crimes de abuso sexual aos menores ou crianças. Como por exemplo na alínea 3 do artigo 166º. (Abuso sexual de crianças) do Código Penal, “Se o agente tiver cópula ou coito anal com menor de 14 anos, é punido com pena de prisão de 3 a 10 anos”. O respectivo crime mencionado pode ainda ser agravado, nos termos do artigo 171º. do mesmo Código, conforme as circunstâncias, de um terço ou de metade nos seus limites mínimo e máximo. Sendo a Polícia um órgão de execução da lei, vai avaliar atempadamente o resultado da execução da lei, estudando a própria lei sobre a existência ou não de lapso ou insuficiência, fornecendo parecer em tempo oportuno ao superior, ao respectivo serviço governamental ou à Assembleia Legislativa.

O Chefe do Gabinete do Secretário para a Segurança

Vong Chun Fat

15 de Julho de 2014